



DESPACHO

António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, agindo nessa qualidade, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atendendo ao Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, face à importância de serem adotadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário e contribuam para a menor circulação de cidadãos no período da Páscoa, determino tolerância de ponto no **dia 9 de abril**, 5ª feira Santa, pelo que todos os serviços do Município de Redondo irão estar encerrados.

Excetuam-se os trabalhadores dos serviços essenciais, referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, que, por razões de interesse público, devem manter-se em funcionamento naquele dia, sendo-lhes concedida tolerância de ponto em dia útil a combinar.

Redondo, 06 de abril de 2020

O Presidente da Câmara,



António José Rega Matos Recto